



DECRETO Nº 55, 26 DE DEZEMBRO DE 2017

DISCIPLINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Beberibe,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos Órgãos e Entidades públicas municipais;

CONSIDERANDO que a alteração de carga-horária de trabalho é ato discricionário da Administração Pública, buscando a conveniência e oportunidade, prevalecendo a supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a busca pela eficiência dos serviços públicos por meio da realização de atribuições com presteza, celeridade e rendimento funcional na obtenção de resultados positivos para o Município de Beberibe;

DECRETA:

Art. 1º Fixar, como regra, o horário de funcionamento da Administração Direta e Indireta do Município de Beberibe, a partir de 1º de janeiro de 2018, da seguinte forma:

I - de segundas as quintas-feiras, das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min;

II - às sextas-feiras, das 07h30min às 13:30min.

Parágrafo Único - O atendimento ao público deverá ser regulamentado no âmbito de cada órgão ou entidade municipal.

Art. 2º Estabelecer a carga-horária de 08 (oito) horas para os servidores públicos municipais comissionados.

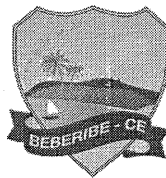
Art. 3º Os servidores públicos municipais, ainda que à disposição das entidades da Administração Indireta municipal, cumprirão o regime de trabalho previsto no Art. 1º, ressalvados aqueles que, em razão do cargo público ou da função ocupada, possuam carga-horária diferenciada.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 19, de 01 de junho de 2017.

Afixe-se; Divulgue-se; Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 26/12/17.


PEDRO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que o **DECRETO Nº 55, 26 DE DEZEMBRO DE 2017**, que “**DISCIPLINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, foi devidamente publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe, em data de 26 de dezembro de 2017, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), 26 de dezembro de 2017.



RAIMUNDO DEODATO NORONHA FILHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO